

PREGÃO PRESENCIAL (INTERNACIONAL) Nº 121/2019
PROCESSO: 01342000649/2018-50

C O N T R A T O
0 5 8 / 2 0 1 9

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE MÓDULOS DE ENTRADA ANALÓGICAS PARA A CNEN/IPEN-SP, LOCALIZADA À TRAVESSA "R", Nº 400 - CIDADE UNIVERSITÁRIA - BUTANTÃ - CEP 05508-170 - SÃO PAULO - SP.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE **MÓDULOS DE ENTRADA ANALÓGICAS** QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR A ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – IPEN/CNEN-SP E A EMPRESA RESEARCH AND PRODUCTION CORPORATION "RADICS", NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO N° 0058/2019
PROCESSO N° 01342000649/2018-50
PPI N° 121/2019

CONTRATANTE: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27.08.62, alterada pela Lei nº 6.189, de 16.12.74, com a redação dada pela Lei nº 7.781, de 27.06.89, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) consoante Anexo ao Decr. nº 6.129 de 20.06.07, inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, nº 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), como Unidade Administrativa, gerido técnica e administrativamente pela CNEN, designada IPEN/CNEN-SP, em conformidade com Convênio celebrado em 01 de novembro de 1982, Re-Ratificado em 30 de novembro de 1982, aditado em 30 de outubro de 2007 e em 20 de outubro de 2009 com o Governo do Estado de São Paulo, estabelecido na Travessa "R" nº 400, Cidade Universitária, bairro Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05508-170, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0005-50, Inscrição Estadual nº 110.670.880.110, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da CNEN, WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, CPF 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02.03.2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14.03.2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), complementada pela Portaria CNEN nº 88, de 17.12.2012 (DOU de 18.12.12) e Portaria CNEN n. 34, de 30.06.2014 (DOU n. 124, p. 16, seção 1, em 02.07.2014), doravante denominada CONTRATANTE.

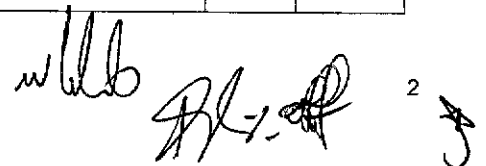
CONTRATADA: Research and Production Corporation "RADICS", empresa estrangeira sediada na 29 Akademika Tamma Street, Cidade: Kropyvynski, CEP: 25009 País: Ucrânia, neste ato representada por seu representante legal no Brasil, Expertise Apoio Administrativo Ltda-ME, inscrita no CNPJ 14.838.951/0001-49, sediada na Rua dos Vianas, 380 — Sala 153-B — Bairro Baeta Neves, Cidade: São Bernardo do Campo UF: SP CEP: 09760-000, por sua sócia administradora Andreia Viana dos Santos, Brasileiro, RG 22.563690-6 SSP/SP e CPF 143.913,738—23, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

Por este instrumento, as partes têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MÓDULOS DE ENTRADA ANALÓGICAS**, conforme especificações técnicas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	QTD	UND
01	MODULO DE ENTRADA ANALÓGICAS PARA MEDIDA DE FLUXO DE NÉUTRONS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PLATAFORMA: RADICS TIPO: ANALÓGICO ENTRADAS COM ISOLAÇÃO GALVÂNICA: SIM FAIXA DE SINAL ANALÓGICO: 10 pA A 10mA (10 DÉCADAS) TAXA DE PROCESSAMENTO DE PULSOS: ACIMA DE 2 MILHÕES DE CONTAGENS POR SEGUNDO. IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: MENOR QUE 1500 Ohms QUANTIDADE DE ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO: DUAS ENTRADAS INDEPENDENTES DE ALIMENTAÇÃO 24V E 0,75A TAXA DE COMUNICAÇÃO: 100 Mbit/S	02	und

 2

	<p>APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, CALCULO DE FLUXO DE NÊUTRONS, PERÍODO E REATIVIDADE REF.: AIFM, FABRICANTE RADIY</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> <i>TECHNICAL CHARACTERISTICS: PLATFORM: RADICS TYPE:</i> <i>ANALOGIC INPUTS WITH GALVANIC ISOLATION: YES ANALOG</i> <i>SIGNAL BAND: 10 pA TO 10mA (10 DECADES) RATE: ANALOG INPUT</i> <i>MODULE FOR MEASUREMENT OF FLUX OF NUTRONS FOR</i> <i>OPERATING TABLE AND IEA-R1 REACTOR CONTROL TECHNICAL</i> <i>CHARACTERISTICS: OF PULS PROCESSING: ABOVE 2 MILLION</i> <i>COUNT PER SECOND. INPUT IMPEDANCE: LESS THAN 1500 Ohms</i> <i>QUANTITY OF POWER INPUTS: TWO INDEPENDENT INPUTS OF 24V</i> <i>AND 0,75A POWER SUPPLY COMMUNICATION RATE: 100 Mbit / S</i> <i>APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM ADDITIONAL</i> <i>CHARACTERISTICS: AUTOMATIC CALIBRATION, CALCULATION OF</i> <i>NEUTRONS FLOW , PERIOD AND REACTIVITY REF .: AIFM, RADIY</i> <i>MANUFACTURER</i></p>		
02	<p>MÓDULO DE SAÍDAS ANALÓGICAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PLATAFORMA: radiCS TIPO: ANALÓGICO QUANTIDADE DE CANAIS INDEPENDENTES: 32 RESOLUÇÃO: 16BITS FAIXA DE SINAL ANALÓGICO DE SAÍDA: 0 A 5V, 0 A 20 mA, +/- 10V E 0 A D mA DC IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: ACIMA DE 500 OHMS PARA CORRENTE ELÉTRICA E MINIMO DE 1KOHM PARA TENSÃO ELÉTRICA DETECÇÃO DE FALTA DE TENSÃO: DUAS ENTRADAS INDEPENDENTES DE ALIMENTAÇÃO DE 24 V E 0,8 A. PRECISÃO DOS SINAIS DE SAÍDA: 0,1% TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60 GRAUS CELSIUS TAXA DE COMUNICAÇÃO: 100 Mbit/S APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS ALIMENTAÇÃO: 24 VDC/0,6ª</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> <i>ANALOG OUTPUT MODULE FOR OPERATING TABLE AND IEA-R1</i> <i>REACTOR CONTROL TECHNICAL CHARACTERISTICS: PLATFORM:</i> <i>radiCS TYPE: ANALOGUE QUANTITY OF INDEPENDENT CHANNELS:</i> <i>32 RESOLUTION: 16BITS ANALOG OUTPUT SIGNAL RANGE: 0 to 5V, 0</i> <i>to 20 mA, +/- 10V E 0 AD mA DC OUTPUT IMPEDANCE: ABOVE 500</i> <i>OHMS FOR ELECTRIC CURRENT AND MINIMUM OF 1KOHM FOR</i> <i>ELECTRIC VOLTAGE VOLTAGE FAILURE DETECTION: TWO</i> <i>INDEPENDENT INPUTS OF 24 VEHICLES 0,8 A. ACCURACY OF</i> <i>OUTPUT SIGNALS : 0.1% OPERATING TEMPERATURE: 0 TO 60</i> <i>DEGREE CELSIUS COMMUNICATION RATE: 100 Mbit / S</i> <i>APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM POWER: 24 VDC / 0.6A.</i></p>	01	und
03	<p>MÓDULO DE ENTRADAS ANALÓGICAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: QUANTIDADE DE CANAIS: 32 CANAIS ANALÓGICOS TIPO DE ENTRADAS: INDEPENDENTES E GALVANICAMENTE ISOLADAS PLATAFORMA: radiCS RESOLUÇÃO: 18 BITS/400 KSPS FAIXA DE SINAL ANALÓGICO DE ENTRADA: 0 A 5.1 V (OU 0 A 20 mA UTILIZANDO RESISTOR EXTERNO NUMERO DE ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO: DUAS ENTRADAS INDEPENDENTES DE ALIMENTAÇÃO DE 24 V E 0,8 A. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 60 GRAUS CELSIUS</p>	01	und


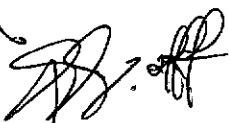
	<p>TAXA DE COMUNICAÇÃO: 100 Mbit/s APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DETECÇÃO DE FALTA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> ANALOG INPUT MODULE FOR OPERATING TABLE AND IEA-R1 REACTOR CONTROL TECHNICAL CHARACTERISTICS: CHANNEL QUANTITY: 32 ANALOG CHANNELS INPUT TYPE: INDEPENDENT AND GALVANICALLY ISOLATED PLATFORM: radiCS RESOLUTION: 18 BITS / 400 KSPS ANALOG INPUT SIGNAL: 0 A 5.1 V (OR 0 TO 20 mA USING EXTERNAL RESISTORS NUMBER OF POWER INPUTS: TWO INDEPENDENT INPUT POWER SUPPLIES OF 24 VE 0.8 A. OPERATING TEMPERATURE 0 TO 60 DEGREE CELSIUS COMMUNICATION RATE: 100 Mbit / s APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM ADDITIONAL CHARACTERISTICS: DETECTION OF LACK OF POWER SUPPLY VOLTAGE</p>		
04	<p>MÓDULO DE ENTRADAS DISCRETAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PLATAFORMA: radiCS QUANTIDADE DE ENTRADAS: 32 CANAIS DE ENTRADA DISCRETOS (RELE) E INDEPENDENTES FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA PARA CADA CANAL DISCRETO: 24 V/10mA MÁXIMO QUANTIDADES DE ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO: DUAS ENTRADAS INDEPENDENTES DE ALIMENTAÇÃO DE 24 V E 0,6 A. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60 GRAUS CELSIUS TAXA DE COMUNICAÇÃO: 100 Mbit/s APLICAÇÃO: SISTEMAS DE AQUISIÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAÇÃO DOS CANAIS DE ENTRADA(RELE ÓPTICO), DETECÇÃO DE FALTA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> DISTRICT INPUT MODULE FOR OPERATING TABLE AND REACTOR CONTROL IEA-R1 TECHNICAL CHARACTERISTICS: PLATFORM: radiCS QUANTITY OF INPUTS: 32 DISCRETE (RELAY) AND INDEPENDENT INPUT CHANNELS INTERNAL POWER SUPPLY FOR EACH DISCRETE CHANNEL: 24 V / 10mA MAXIMUM QUANTITIES OF INPUTS OF POWER SUPPLY: TWO INDEPENDENT INPUTS OF 24 EV VEIL 0.6 A. OPERATING TEMPERATURE: 0 TO 60 DEGREE CELSIUS COMMUNICATION RATE: 100 Mbit / s APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEMS ADDITIONAL CHARACTERISTICS: ISOLATION OF INPUT CHANNELS (OPTICAL RELAY), LOW POWER SUPPLY DETECTION</p>	01	und
05	<p>MÓDULO DE SAÍDAS DISCRETAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PLATAFORMA: radiCS QUANTIDADE DE SAÍDAS: 32 TIPO DE SAÍDA: DIGITAL, INDEPENDENTES, ISOLADAS COM RELE ÓPTICO CAPACIDADE DE CADA CANAL DE SAÍDA: 48 V DC, 0,5 A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0 A 60 GRAUS CELSIUS TAXA DE COMUNICAÇÃO; 100 Mbit/S APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> DISCRETE OUTPUT MODULE FOR OPERATING TABLE AND REACTOR CONTROL IEA-R1 TECHNICAL CHARACTERISTICS: PLATFORM: radiCS OUTPUT QUANTITY: 32 OUTPUT TYPE: DIGITAL, INDEPENDENT, ISOLATED WITH OPTICAL RELAY CAPACITY OF EACH</p>	01	und

	<p>OUTPUT CHANNEL: 48 V DC, 0,5 A OPERATING TEMPERATURE 0 TO 60 DEGREE CELSIUS COMMUNICATION RATE; 100 Mbit / S APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM</p>		
06	<p>MÓDULO ELETRÔNICO LÓGICO PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PLATAFORMA: radiCS TIPO: DIGITAL CARACTERÍSTICA DE CONFIGURAÇÃO: REGIÃO DE FPGA DEDICADA E CONFIGURADA PELO USUÁRIO CAPACIDADE DE CADA CANAL DE SAÍDA: 48 V DC, 0,5A CAPACIDADE DE CADA CANAL DE ENTRADA: 24 V DC. 10mA CAPACIDADE DAS FPGAS: 260,000 ELEMENTOS LÓGICOS COMUNICAÇÃO INTERNA: SUPORTE TRÊS LINHAS DE FIBRA ÓPTICA ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO:DUAS ENTRADAS DE ALIMENTAÇÃO DE 24 V E 0,4 A TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 60 GRAUS CELCIUS TAXA DE COMUNICAÇÃO: 100 Mbit/S PROTOCOLO ETHERNET: 100 BASF-FX UDP'/TP APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DETECÇÃO DE FALTA DE TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO, ISOLAÇÃO DOS CANAIS COM RELÉ ÓPTICO</p> <p>DESCRIÇÃO INGLES LOGICAL ELECTRONIC MODULE FOR OPERATING TABLE AND REACTOR CONTROL IEA-R1 TECHNICAL CHARACTERISTICS: PLATFORM: radiCS TYPE: DIGITAL CONFIGURATION FEATURE: DEFAULT AND USER CONFIGURED FPGA REGION CAPACITY OF EACH OUTPUT CHANNEL: 48 V DC, 0.5A CAPACITY OF EACH INPUT CHANNEL: 24 V DC. 10mA FACILITIES OF THE FPGAS: 260,000 LOGIC ELEMENTS INTERNAL COMMUNICATION: SUPPORT THREE LINES OF OPTICAL FIBER POWER INPUTS: TWO FEED INPUTS OF 24 VE 0,4 THE OPERATING TEMPERATURE: 0 TO 60 DEG CELSIUS COMMUNICATION RATE: 100 Mbit / S PROTOCOL ETHERNET: 100 BASF-FX UDP' / TP APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM ADDITIONAL CHARACTERISTICS: DETECTION OF LACK OF POWER SUPPLY VOLTAGE, ISOLATION OF CHANNELS WITH OPTICAL RELAY</p>	01	und
07	<p>MODULO DE FONTE DE ALTA TENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE DETECTORES DE NÊUTRONS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: ANALÓGICO TENSÃO DE ENTRADA: 24V MÁXIMA POTENCIA DE CARGA: 3 W FAIXA DE TENSÃO AJUSTÁVEL DE SAÍDA: 400 A 750 V DC CORRENTE ELÉTRICA DE SAÍDA: 4mA MAXIMO TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50 GRAUS CELSIUS APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS</p> <p>DESCRIÇÃO INGLES HIGH VOLTAGE SOURCE MODULE FOR POWER SUPPLY OF NITROGEN DETECTORS FOR OPERATING TABLE AND IEA-R1 REACTOR CONTROL TECHNICAL CHARACTERISTICS: TYPE: ANALOG INPUT VOLTAGE: 24V MAXIMUM CHARGE POWER: 3 W ADJUSTABLE OUTPUT VOLTAGE RANGE: 400 A 750 V DC ELECTRICAL OUTPUT CURRENT: 4mA MAXIMUM OPERATING TEMPERATURE: 0 TO 50 DEGREE CELSIUS APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM</p>	02	und
08	<p>MÓDULO DE FONTE ALIMENTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TENSÃO DE SAÍDA: 24 VDC TIPO: ANALÓGICO CORRENTE DE SAÍDA: 25A MÁXIMA</p>	02	und

WLD

[Handwritten signatures]

	<p>POTENCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 600W TENSÃO DE ENTRADA: 85-264 V AC OU 140-230 V DC FREQUÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA 47-63Hz APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE, FILTRO CONTRA INTERFERÊNCIAS ELÉTRICAS, PROTEÇÃO DE SOBREAQUECIMENTO</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> LOW VOLTAGE SUPPLY MODULE FOR OPERATING TABLE AND IEA-R1 REACTOR CONTROL TECHNICAL CHARACTERISTICS: OUTPUT VOLTAGE: 24 VDC TYPE: ANALOG OUTPUT CURRENT: 25A MAXIMUM OUTPUT POWER: 600W INPUT VOLTAGE: 85-264 V AC OR 140-230 V DC INPUT VOLTAGE FREQUENCY 47-63Hz APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM ADDITIONAL CHARACTERISTICS: OVERCURRENT PROTECTION, ELECTRIC INTERFERENCE FILTER, OVERHEAT PROTECTION</p>		
09	<p>CALIBRADOR DE SINAIS MULTIFUNÇÃO PORTÁTIL PARA INSTRUMENTAÇÃO PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 TIPO: DIGITAL MEDIDA E SIMULAÇÃO DE SENSORES RESISTIVOS: PT50, PT100, PT200, PT500, PT1000, Ni100, Ni120, Ni1000, Cu10 E Cu50 MEDIDA E SIMULAÇÃO DE TIPOS DE TERMOPARES: K,T,J,E,R,S,B,U,L,C E N MEDIDA DE PRESSÃO RELATIVA: ATE 30 BAR SENSOR DE MEDIDA DE PRESSÃO: ACL433 MEDIDA DE FREQUÊNCIA: ATE 20 KHz GERAÇÃO DE FREQUÊNCIA: ATE 10 KHz GRAU DE PROTEÇÃO: IP54 PARA MEDIDA , GERAÇÃO E GRAVAÇÃO DE TEMPERATURA, RESISTÊNCIA ELÉTRICA, CORRENTE ELÉTRICA, VOLTAGEM, FREQUÊNCIA E PRESSÃO PORTA DE COMUNICAÇÃO: USB TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 230 VOLTS ITENS INCLUSOS: JOGO DE BATERIAS DE LITIO-ION, CARREGADOR DE BATERIAS, MALETA DE TRANSPORTE, JOGO DE CABOS DE MEDIDAS DE SINAIS, PROGRAMA DE OPERAÇÃO, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i> MULTIFUNCTION SIGNAL CALIBRATOR FOR INSTRUMENTATION TABLE FOR OPERATING TABLE AND REACTOR CONTROL IEA-R1 TYPE: DIGITAL MEASUREMENT AND SIMULATION OF RESISTIVE SENSORS: PT50, PT100, PT200, PT100, PT1000, Ni100, Ni120, Ni1000, Cu10 E Cu50 MEASUREMENT AND SIMULATION TYPE OF THERMAL PRODUCTS: K, T, J, E, R, S, B, U, L, CEN RELATIVE PRESSURE MEASUREMENT: ATE 30 BAR PRESSURE MEASUREMENT SENSOR: ACL433 FREQUENCY MEASURE: ATE 20 KHz FREQUENCY GENERATION: ATE 10 KHz PROTECTION GRADE: IP54 FOR MEASUREMENT, GENERATION AND TEMPERATURE RECORDING, ELECTRIC RESISTANCE, ELECTRIC CURRENT, VOLTAGE, FREQUENCY AND PRESSURE COMMUNICATION PORT: USB POWER VOLTAGE: 230 VOLTS INCLUDED ITEMS: LITHIUM-ION BATTERY SET, BATTERY CHARGER, TRANSPORT SUITCASE, SIGNAL CABLES SET, OPERATING PROGRAM, CALIBRATION CERTIFICATE APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM</p>	01	und
10	<p>GRAVADOR E PROGRAMADOR MINI USB PARA DISPOSITIVOS CPLD E FPGA PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1 INCLUSO: CABO DE CONEXÃO JTAGE 10 PINOS E CABO USB 1X</p> <p><i>DESCRIÇÃO INGLES</i></p>	01	und



6

	<p>RECORDER AND MINI USB PROGRAMMER FOR CPLD AND FPGA DEVICES FOR IEA-R1 REACTOR CONTROL AND CONTROL BOARD INCLUDED: JTAGE 10 PIN CONNECTION CABLE AND 1X USB CABLE</p>		
11	<p>CARTÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA MESA DE CONTROLE DO REATOR IEA R1 TIPO DE CONECTOR: MOLEX P/N 87831-1420 E TYCO ELECTRONICS P/N 787924-1 CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO: DISPOSITIVOS DO TIPO FPGA E CPLD TIPO: DIGITAL APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS REF.: UYAISH.301411.673, FABRICANTE: RADIY</p> <p>DESCRIÇÃO INGLES DIGITAL COMMUNICATION CARD FOR REACTOR CONTROL PANEL IEA R1 CONNECTOR TYPE: MOLEX P / N 87831-1420 E TYCO ELECTRONICS P / N 787924-1 PROGRAMMING CAPACITY: FPGA AND CPLD TYPE DEVICES TYPE: DIGITAL APPLICATION: PURCHASE SYSTEM OF DATA REF .: UYAISH.301411.673, MANUFACTURER: RADIY</p>	01	und
12	<p>CABO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA MESA DE CONTROLE DO REATOR IEA R1 TIPO DE CONECTOR: MOLEX P/N 87568-1493 E MOLEX P/N 87569-1014 CABO FLEXIVEL; ELFA 55-680-19 CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO: DISPOSITIVOS DO TIPO FPGA E CPLD TIPO: DIGITAL APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS REF.: UYAISH.685624.629, FABRICANTE: RADIY</p> <p>DESCRIÇÃO INGLES DIGITAL COMMUNICATION CABLE FOR IEA R1 REACTOR CONTROL TABLE CONNECTOR TYPE: MOLEX P / N 87568-1493 E MOLEX P / N 87569-1014 FLEXIVEL CABLE; ELFA 55-680-19 PROGRAMMING CAPACITY: FPGA AND CPLD TYPE DEVICES TYPE: DIGITAL APPLICATION: DATA ACQUISITION SYSTEM REF .: UYAISH.685624.629, MANUFACTURER: RADIY</p>	01	und
13	<p>DISPOSITIVO DE CONFIGURAÇÃO PARA MÓDULOS LÓGICOS PARA MESA DE CONTROLE DO REATOR IEA R1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO DE CONECTOR: MOLEX CABO DE CONEXÃO AO DISPOSITIVO A SER PROGRAMADO: USB CAPACIDADE DE PROGRAMAÇÃO: DISPOSITIVOS DO TIPO FPGA E CPLD TIPO: DIGITAL APLICAÇÃO: SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS REF.: UYAISH.465634.004, FABRICANTE: RADIY</p> <p>DESCRIÇÃO INGLES CONFIGURATION DEVICE FOR LOGIC MODULES FOR IEA R1 REACTOR CONTROL TABLE TECHNICAL CHARACTERISTICS: CONNECTOR TYPE: MOLEX CONNECTION CABLE FOR THE DEVICE TO BE PROGRAMMED: USB PROGRAMMING CAPACITY: FPGA AND CPLD TYPE DEVICES TYPE: DIGITAL APPLICATION: SYSTEM OF ACQUISITION OF DATA REF .: UYAISH.465634.004, MANUFACTURER: RADIY</p>	01	und

CLÁUSULA II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 FORMA E PRAZO DE ENTREGA: A entrega do objeto deverá ser única, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir assinatura do contrato e a confirmação da Ordem de Compra ("Purchase Order") emitida pela CNEN/IPEN-SP e deverá estar acompanhado de Fatura Comercial ("Commercial Invoice"), contendo modelo, número de série e marca.

wlcb

[Handwritten signature] 7

2.2 RECEBIMENTO PROVISÓRIO: será imediato contra entrega.

2.3 RECEBIMENTO DEFINITIVO: será formalizada mediante termo de recebimento definitivo do material a ser elaborado pela CNEN-SP/IPEN, dentro de um prazo de 7 (sete) dias do recebimento provisório. O documento será assinado por um dos responsáveis pelo recebimento, como indicados neste Termo de Referência, ou por 03 servidores designados na portaria IPEN/CNEN-SP - nº 257 - 04 de outubro de 2018, se o valor for superior a R\$ 176.000,00.

Parágrafo único. Somente será considerado definitivamente aceito, para fins de cumprimento do Contrato e conseqüente pagamento, após ter sido inspecionado, testado e aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE, observando-se os critérios técnicos estabelecidos neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

2.4 INCOTERM: Na aquisição através do mercado internacional o local de entrega do produto seguirá conforme a seguinte Incoterm: **FCA - FREE CARRIER (LIVRE NO TRANSPORTADOR)**, localizado nas imediações e/ou no Aeroporto Internacional (alfandegado) no país de origem.

2.4.1 A título de informação, o local de recebimento interno seja aquisição no mercado nacional ou internacional é:

*Gerência de Materiais e Patrimônio da CNEN/IPEN - GMP
Travessa "R", 400 – Cidade Universitária – bairro Butantã.
São Paulo, SP – Brasil – CEP 05508-170.
Horário: de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.*

2.5 A CONTRATADA deverá enviar **cópia** dos seguintes documentos à CONTRATANTE via e-mail com **02 (dois) dias úteis de antecedência da data do embarque:**

- Fatura Comercial ou "*Commercial Invoice*";
- Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) ou "*Air Waybill*";
- *Packing List*;
- Número de Voo;
- Data prevista da chegada carga no Brasil.

Parágrafo primeiro – Deverão ser enviados com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de embarque para os produtos que chegarem ao Brasil em feriados ou fim de semana.

Parágrafo segundo – O material/produto objeto deste contrato deve vir **acompanhado** com os seguintes documentos **por ocasião do embarque e/ou entrega:**

- Fatura Comercial e/ou "*Commercial Invoice*" original e assinada de próprio punho;
- Certificado de qualidade para cada lote de produto, se aplicável;
- Via "original 2" (dois) do Conhecimento de Transporte Aéreo (AWB) "*Air Waybill*";
- Lista de Embalagem ou "*Packing List*";
- Declaração de Material Perigoso ou "*Shipper's Declaration of Dangerous Goods*", se aplicável.

Parágrafo terceiro – A CONTRATANTE se reserva no direito de solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material/produto, sem qualquer ônus adicional quando, durante seu recebimento ou processamento, for constatada sua não conformidade.

Parágrafo quarto – Deverá constar na AWB, *Commercial Invoice* e *Packing List* o seguinte destinatário:

Comissao Nacional de Energia Nuclear
CNPJ 00.402.552/0005-50
Travessa R, n. 400, Cid. Universitária, Bairro Butantã
Sao Paulo-SP, Brazil, CEP 05.508-170

2.6 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal/Fatura Comercial ("*Commercial Invoice*") contendo marca e certificado de análise/conformidade das especificações do produto.

2.6.1 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

2.7 – EMBALAGEM, TRANSPORTE e DOCUMENTOS: Foram especificados os seguintes requisitos:

- a) para Embalagem: o material deve ser entregue acondicionado em caixa.
- b) para Transporte: Temperatura Ambiente.
- c) Manuais de Instalação, Operação e Manutenção, incluindo documentação dos fabricantes dos componentes, em inglês e se possível em português;

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Além do estipulado nas demais cláusulas deste contrato, a CONTRATADA e a CONTRATANTE ficarão obrigadas a:

3.1 – DA CONTRATADA:

- a) Garantir fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados neste contrato, atendendo com presteza às solicitações da CONTRATANTE;
- b) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante o período de contratação;
- c) Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições deste Contrato e em rigorosa observância às especificações e determinações da CONTRATANTE, das normas e processos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução do objeto contratado, ainda que não expressamente mencionado;
- d) Preservar o nome da Instituição para qual foi contratada, responsabilizando-se pelo seu uso indevido;
- e) Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar o direito de crédito dele decorrentes em quaisquer operações de desconto bancário;
- f) Manter atualizada a documentação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, caso tenha se utilizado desta forma para a Habilitação;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade do(s) material(is)/produto(s) fornecido(s) e por sua substituição no prazo de 30 dias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, caso não se encontrem dentro das especificações técnicas ou entrega fora do prazo estabelecidos neste Contrato ou que diverjam do que foi solicitado ou apresentem defeitos e/ou vícios redibitórios;
- h) Cumprir os prazos de embarque/entrega dos produtos conforme estipulado no contrato;
- i) Manter absoluto controle sobre os materiais/produtos fornecidos, responsabilizando-se pela sua qualidade, seja no preparo, na embalagem ou no transporte, bem como perante as autoridades fiscalizadoras, incorrendo em responsabilidade civil e criminal, por eventuais consequências do uso e fornecimento de produtos inalterados ou impróprios para a finalidade a que se destinam;
- j) Fornecer toda a infraestrutura necessária à realização tempestiva do objeto contratual, devendo os materiais/produtos estar à disposição da CONTRATANTE, no local de referência indicado pela **Cláusula II** deste Contrato, rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos;
- k) Continuar a fornecer o objeto deste contrato, em caso de atraso de pagamento, desde que o mesmo não supere o prazo de 90 (noventa) dias;
- l) Aceitar nas mesmas condições contratuais estabelecidas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) Encaminhar Certificado de Garantia do produto quando da entrega definitiva, ou enviar cópia via fac-símile ou e-mail no prazo de 5 (cinco) dias até a chegada do produto na Instituição, *sem prejuízo do envio do respectivo original, quando da entrega do objeto.*
- n) Atender o Decreto nº 6.759, de 05.02.2009, que aprovou o Regulamento Aduaneiro no País, e suas atualizações, arcando com as despesas originadas por impropriedades e irregularidades cometidas pela contratada;
- o) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme exigência do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescentado pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999;

- p) Dar ciência imediata à autoridade competente, das anormalidades ocorridas durante a execução do contrato;

3.2 – DA CONTRATANTE:

- a) Pagar com pontualidade o preço ajustado;
- b) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do ajustado, formalizando os pedidos ou ordem de compra com antecedência;
- c) Notificar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, pedindo providências para regularização das mesmas;
- d) Expedir, por escrito, eventuais advertências, multas e penalidades dirigidas à CONTRATADA.
- e) Efetuar o desembaraço aduaneiro e transporte da carga do aeroporto ou porto de destino até o local de recebimento interno.

CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer fiscalização sobre o objeto contratado e sua entrega através de servidor credenciado quando o valor do objeto for até R\$ 176.000,00 e acima, através de 03 (três) servidores listados no Termo de Referência, o qual estará(ão) investido(s) de plenos poderes para aceitar(em) ou recusar(em), no todo ou em parte os objetos em desacordo com o estipulado neste Contrato e nas normas técnicas pertinentes.

4.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

CLÁUSULA V – DO VALOR DO CONTRATO

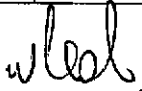

5.1. - No preço do objeto contratual abaixo relacionado estão inclusos todos os custos conforme declarado na proposta da CONTRATADA constantes dos autos do processo.

5.2 - O valor global deste Contrato está estimado em **R\$ 330.036,00 (trezentos e trinta mil e trinta e seis reais)** equivalentes em moeda estrangeira **US\$ 78,580.00 (setenta e oito mil quinhentos e oitenta dolares)**, na taxa cambial estimada de **R\$ 4,20**.

Parágrafo único – Não será permitido qualquer reajuste de preços em contratos com prazo inferior a 12 (doze) meses da data de sua vigência.

5.3 – O valor global estimado (mercado internacional) ou contratado (mercado nacional) fica composto da seguinte forma:

Item	Produto/Material/Equipamento (descrição simples)	QTD (UN)	Valor unitário (US\$)	Valor Total (US\$)
01	MODULO DE ENTRADA ANALÓGICAS PARA MEDIDA DE FLUXO DE NÊUTRONS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	02	8,625.00	17,250.00
02	MODULO DE SAÍDAS ANALÓGICAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	10,120.00	10,120.00
03	MÓDULO DE ENTRADAS ANALÓGICAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	10,258.00	10,258.00
04	MÓDULO DE ENTRADAS DISCRETAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	4,439.00	4,439.00
05	MÓDULO DE SAÍDAS DISCRETAS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	5,796.00	5,796.00
06	MÓDULO ELETRÔNICO LÓGICO PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	15,295.00	15,295.00
07	MODULO DE FONTE DE ALTA TENSÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE DETECTORES DE NÊUTRONS PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	02	2,875.00	5,750.00
08	MÓDULO DE FONTE ALIMENTAÇÃO DE BAIXA TENSÃO PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	02	1,725.00	3,450.00
09	CALIBRADOR DE SINAIS MULTIFUNÇÃO PORTÁTIL PARA INSTRUMENTAÇÃO PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	4,600.00	4,600.00
10	GRAVADOR E PROGRAMADOR MINI USB PARA	01	575.00	575.00


 10

	DISPOSITIVOS CPLD E FPGA PARA MESA DE OPERAÇÃO E CONTROLE DO REATOR IEA-R1			
11	CARTÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA MESA DE CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	483.00	483.00
12	CABO DE COMUNICAÇÃO DE CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	12.00	12.00
13	DISPOSITIVO DE CONFIGURAÇÃO PARA MÓDULOS LÓGICOS PARA MESA DE CONTROLE DO REATOR IEA-R1	01	552.00	552.00
Taxa cambial estimada R\$(/US\$)				R\$ 4,20
TOTAL GLOBAL em moeda nacional (R\$)				330.036,00

CLÁUSULA VI – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. – No caso de empresa brasileira:

- a) O pagamento de que trata o do artigo 42, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, feito ao licitante brasileiro eventualmente contratado em virtude da licitação, será efetuado em moeda brasileira à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento, de acordo com o previsto no § 2º do mesmo artigo da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Será efetuado através de Ordem Bancária (OB), para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, mediante Ordem Bancária Crédito (OBC), ou por meio de Ordem Bancária Fatura (OBF), com código de barras, cumprindo-se o estabelecido no art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária.
- c) O pagamento somente será processado se o CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura for aquele indicado na proposta apresentada pela Contratada na fase licitatória.
- d) O pagamento somente será liberado após a confirmação de que a contratada continua regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS) e com a Fazenda Pública.

6.2. – empresa brasileira e estrangeira:




- a) O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratual.
- b) O pagamento será liquidado eletronicamente, mediante emissão de Ordem Bancária, para creditado na conta corrente da Contratada, em conformidade com os dados bancários contidos na proposta comercial.
- c) As taxas de serviços bancários, cobrados pelas instituições financeiras nos países de origem e destino para liquidação do pagamento ao beneficiário, correrão por conta da CONTRATADA e serão automaticamente deduzidas do valor a ser creditado.
- d) As garantias de pagamento ao licitante brasileiro serão equivalentes àquelas oferecidas ao licitante estrangeiro, de acordo com o previsto no § 3º do artigo 42 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante emissão de nota de empenho.
- e) Assegurados os direitos ao contraditório, à ampla defesa e a notificação prévia, conforme disposto pela cláusula VIII a seguir, a CONTRATANTE poderá reter o pagamento independentemente da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, ou da faculdade de rescindi-lo, em caso de faltas que, a critério da CONTRATANTE, prejudiquem sua execução e até que as mesmas sejam sanadas, nos termos do art. 80, IV da Lei nº 8.666/93.
- f) O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura ("Commercial Invoice") pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto contratual.

6.3 – Quando a proposta for oferecida, em moeda estrangeira, e com vistas a viabilizar o pagamento, conforme a disciplina constante no item 12 do Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste Contrato, a CONTRATANTE valer-se-á do art. 65, §8º da Lei 8.666.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, observando o prazo previsto para entrega do objeto.

7.2 - A vigência dos contratos regidos pelo Art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.


 11


CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções, desde que devidamente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas que, apesar de infringirem o disposto neste contrato, não impliquem em prejuízo ao CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, do primeiro ao décimo dia de atraso, aplicado sob o valor da ordem de compra (*purchase order*), a contar do dia seguinte ao prazo estipulado para a entrega do produto. O valor da multa será de 10% (dez por cento) caso o atraso na entrega do produto seja superior a 10 (dez) dias, podendo, ainda, ocasionar a imediata rescisão do contrato, conforme art. 78, da Lei nº 8666/93, além das demais sanções cabíveis;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de descumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;

d) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

8.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, caso o valor da garantia prestada não seja suficiente para cobri-la, devendo o remanescente, caso haja, ser cobrado judicialmente, na forma prevista na lei.

8.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

8.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e, no caso de suspensão de licitar, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

8.5. Qualquer evento considerado pela CONTRATADA como imprevisto, caso fortuito ou força maior, deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE, por escrito, cabendo a CONTRATANTE decidir sobre a procedência ou não das razões apresentadas e as providências que poderão ser tomadas alternativamente.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão, nos termos do artigo 77, bem como nos casos citados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

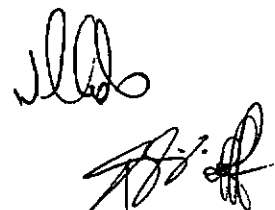
9.2 - A rescisão do contrato também poderá se efetuar nos termos do artigo 79, da Lei nº 8.666/93:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, aos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidos a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.3 - Em caso de rescisão conforme art. 79, I ou por justa causa, aplicar-se-á, os direitos decorrentes do art. 80, ambos da Lei nº 8.666/93, que regulará os casos omissos, inclusive a entrega do objeto contratual para a licitante remanescente, nas mesmas condições pactuadas pela ordem de classificação.

CLÁUSULA X – DA CAUÇÃO/FIANÇA

10.1 - A contratada estará dispensada de prestação de caução ou fiança, consoante faculta o artigo 56, Caput, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA XI – DA LICITAÇÃO

11.1 - O objeto contratual foi adquirido através de licitação na modalidade de Pregão Presencial (Internacional), conforme processo CNEN/IPEN-SP nº 01342000649/2018-50, Pregão Presencial nº 121/2019.

CLÁUSULA XII – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1 - É parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial (Internacional), o Termo de Referência (Anexo I), a Proposta Comercial da Contratada e a Ata da Assembléia do Pregão tanto quanto todos os documentos acostados dos autos do processo desta aquisição, naquilo que não o contrariar.

CLÁUSULA XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrente do presente instrumento Contratual correrão à conta da verba de "Material Permanente", Elemento de Despesa 449052, Nota de Empenho nº 2019NE801449, e Programa de Trabalho da União nº 19.662.2059.2478.0001.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICIDADE

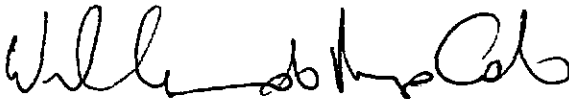
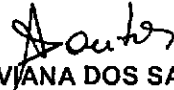
14.1 - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.


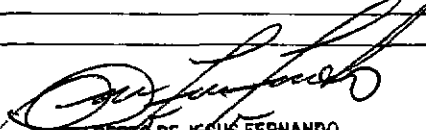
CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

São Paulo-SP, 09 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: IPEN/CNEN-SP	CONTRATADA: Radics
 WILSON APARECIDO PAREJO CALVO Diretor Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Comissão Nacional de Energia Nuclear	 ANDREIA VIANA DOS SANTOS Representante Legal Research and Production Corporation "RADICS"

Testemunhas:	
 ADEMIR TIMÓTEO DA SILVA CPF 957.755.108-44	 ALBERTO DE JESUS FERNANDO CNEN - IPEN Chefe da Área de Operação e Manutenção do Reator IEA -R1 JOSE PATRICIO NAHUEL CARDENAS CPF 672.406.158-04